



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 336/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 336/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 6.706/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), para autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O crédito tem por objetivo atender despesas de custeio e investimento relacionadas à aquisição de computadores para as Unidades de Saúde da Família, fornecimento de coffee break para capacitação de profissionais de enfermagem, e aquisição de cadeiras de rodas para o Rotary Club, conforme justificativa apresentada pela pasta. Os recursos serão cobertos mediante anulação parcial de dotações orçamentárias vinculadas à manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, conforme demonstrativo técnico anexo ao projeto.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra respaldo nos seguintes dispositivos: Art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos suplementares; Art. 43, §1º, Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

inciso III, da Lei nº 4.320/1964, quanto à utilização de recursos oriundos da anulação de dotações; Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à demonstração da compatibilidade e adequação orçamentária; Lei Orgânica Municipal, que confere competência ao Executivo para propor créditos adicionais.

A abertura do crédito suplementar visa ajustar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, realocando recursos para a execução de ações prioritárias, em especial a modernização de equipamentos de informática nas Unidades de Saúde da Família, a capacitação de profissionais e o apoio a programas de inclusão e acessibilidade social, por meio da doação de cadeiras de rodas. Destaca-se que o valor de R\$ 44.000,00 decorre da reprogramação de recursos oriundos de emenda parlamentar nº 007/2025, inicialmente destinada à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, cujo convênio não foi executado por questões documentais, sendo os valores redirecionados a novas finalidades de interesse público.

Impacto Financeiro:

O impacto financeiro total é de R\$ 44.000,00, valor que será coberto integralmente por anulação parcial de dotações orçamentárias do CAPS. O remanejamento não altera o total das despesas fixadas no orçamento municipal, preservando o equilíbrio fiscal.

Os recursos serão aplicados nas seguintes finalidades: R\$ 20.000,00 – aquisição de computadores para as Unidades de Saúde da Família; R\$ 4.000,00 – custeio de coffee break para curso de capacitação de enfermagem; R\$ 20.000,00 – aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao Rotary Club, para atendimento de demandas de mobilidade da comunidade.

O projeto tramita em regime de urgência simples, tendo em vista a necessidade de execução imediata das despesas ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 336/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, atendendo às disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal. A proposta reflete a boa gestão dos recursos públicos, ao destinar saldo de dotações não executadas para ações que contribuem diretamente para a melhoria dos serviços de saúde e da qualidade de vida da população.

IV - RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 336/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância social.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR